



POLÍTICA DE INVERSIONES

PGA – 2026 – 2030

Sumário

1	APRESENTAÇÃO	2
2	CENÁRIO	2
3	SOBRE A PREVBEP E O PGA	3
4	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	3
4.1	Responsabilidades e deveres	4
4.2	Distribuição de Competências.....	5
4.3	Política de Alçadas	5
5	DESIGNAÇÃO DE AETQ	5
6	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	6
7	PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS.....	6
8	DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS.....	6
8.1	Investimentos Táticos.....	7
8.2	Rentabilidades Auferidas	7
9	LIMITES	7
9.1	Segmento Renda Fixa	10
9.2	Segmento Renda Variável.....	11
9.3	Investimentos do Exterior.....	11
9.4	Derivativos	11
9.5	Participação em Assembleias	11
9.6	Restrições / Vedações ao Fundo.....	11
10	APREÇAMENTO DOS ATIVOS	12
11	GESTÃO DE RISCO	13
11.1	Divergência Não Planejada – DNP	13
11.2	Controle de Riscos.....	13
12	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

1 APRESENTAÇÃO

A Política de Investimentos relativa ao período 2025-2029 para o Plano de Gestão Administrativa - PGA, administrado pela BEP Caixa de Previdência Social – PREVBEP, tem como objetivos:

a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do Plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada; e

b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento da Política de Investimentos, a Entidade adota o horizonte de cinco anos, prevendo revisões anuais. Os limites, critérios e demais norteadores decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 com as alterações da Resolução CMN nº 5202, de 27 de março de 2025 e Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram realizadas análises de cenários e de riscos, observada a Declaração de Appetite a Risco da Entidade e avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a finalidade dos recursos, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos das despesas. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2 CENÁRIO

As perspectivas para o próximo ano apontam para um cenário repleto de dúvidas, tanto na economia brasileira quanto no contexto internacional, além das questões geopolíticas em virtude da guerra Rússia/Ucrânia e o conflito Israel/Hamas, envolvendo países vizinhos.

A situação econômica do Brasil é boa, com emprego e renda em alta. Mas há riscos relevantes, pois o cenário global é uma incógnita. Nunca os Estados Unidos, a principal economia mundial, enfrentaram tanta instabilidade, com indícios de continuidade em 2026.

A demanda mais fraca da China, a complexa transição energética na Europa e as incertezas sobre o ciclo de juros nos Estados Unidos devem afetar as exportações, atrair menos investimentos e manter o câmbio mais volátil, o que pode limitar o desempenho da economia doméstica.

No campo fiscal, a trajetória ainda ascendente da dívida pública brasileira e o risco de descumprimento das metas contribuem para manter o risco elevado, restringindo a possibilidade de uma queda mais acentuada da Selic.

O próximo ano tende a começar com juros ainda altos, o que impede uma expansão mais robusta do crédito, afetando diretamente setores dependentes de financiamento.

Assim, considerando o elevado patamar das taxas de juros reais, a sinalização de que elas podem permanecer elevadas por um longo período, enseja possibilidade de comprar títulos públicos federais marcados na curva, conforme as regras introduzidas pela Resolução CNPC nº 61/2024, publicada em 17 de dezembro de 2024. Considerando, também, a alta volatilidade dos ativos de renda variável, a entidade deve manter alocação defensiva nas carteiras.

3 SOBRE A PREVBEP E O PGA

A BEP – CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL – PREVBEP, Entidade Fechada de Previdência Complementar, tem a função de administrar e executar Plano de Benefícios de natureza previdenciária.

Para cumprir com as obrigações administrativas da Gestão do Plano de Benefícios da PREVBEP foi constituído Fundo Administrativo, cujos recursos dos fluxos dos investimentos são utilizados para cobertura das despesas com administração. Estes recursos, acrescidos dos repasses da Taxa de Administração pelo Plano, deverão ser necessários à geração de fluxo de pagamentos de forma a garantir a perenidade administrativa do Plano de Benefícios.

4 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

A estrutura de governança destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes responsabilidades associadas a objetivos de atuação.

4.1 Responsabilidades e deveres

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à PREVBEP, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos do Plano, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;

III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar prontamente ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado de que seja membro;

IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à PREVBEP ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses; e

V. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela PREVBEP, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não em prejuízo.

Os gestores externos de Fundos de Investimentos deverão se responsabilizar pela observância do disposto nesta Política de Investimentos, na Resolução 4.994/2022 alterações da CMN 5.022/2025, e na Resolução PREVIC 23/2023 e demais regulamentações aplicáveis, sob pena de ressarcimento à PREVBEP dos valores de penalidade a ela imputada, decorrente da sua administração/gestão.

Visando o acompanhamento e análise dos resultados, os gestores de recursos devem assumir o compromisso de divulgar ampla e imediatamente, qualquer fato relevante relativo aos investimentos dos recursos sob sua gestão, de modo a garantir à Diretoria Executiva o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à permanência do mesmo.

4.2 Distribuição de Competências

Sem prejuízo das demais atribuições definidas no Estatuto e Regimento Interno: as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade no que se refere ao tema, estão listadas na Declaração de Apetite a Risco da PREVBEP.

4.3 Política de Alçadas

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/2001, e previsto no Estatuto da Entidade, art. 25, inciso XV, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores.

Nas operações relacionadas ao Fundo de Investimento BB TERRA DO SOL FI MULTIMERCADO, o Gestor do Fundo deverá obedecer aos limites estabelecidos nesta política, sob acompanhamento da Diretoria Executiva e do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e Responsável pela Gestão de Risco.

Deve ser observado, ainda, a Norma de Alçadas e Competências da Entidade, no que couber.

5 DESIGNAÇÃO DE AETQ

A função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é designada pelo Conselho Deliberativo a um dos membros da Diretoria Executiva, atribuindo-lhe a incumbência de principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

DESIGNAÇÃO ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO - AETQ			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ*	183.705.273-53	José Firmino Rocha e Silva	Diretor Financeiro

* Certificação ANBIMA CPA 20

Responsabilidades
Providenciar o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.
Providenciar o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.
Evitar situações de conflito de interesse entre a PREVBEP e o Patrocinador Banco do Brasil S.A.;
Zelar pela promoção de padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos da PREVBEP;

Acompanhar e monitorar o desempenho das carteiras e dos investimentos da PREVBEP;

Propor alterações na presente Política de Investimentos, quando ocorrer fato relevante que possa influenciar qualquer das premissas que a norteiam.

6 MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Os critérios adotados pela PREVBEP para mitigação de conflitos de interesses estão descritos no item 4.7 – Diretrizes Específicas para Conflito de Interesse - da Política de Integridade, Combate à corrupção e Lavagem de Dinheiro, aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

7 PRESTADORES DE SERVIÇOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Devido ao porte da Entidade avaliamos que a terceirização da gestão, administração e custódia dos recursos financeiros do Plano é a opção mais vantajosa. Os procedimentos de seleção e avaliação do gestor e custodiante, deverão obedecer aos critérios previstos no item 3.2 da A Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços da PREVBEP.

8 DIRETRIZES GERAIS PARA PROCEDIMENTOS DE INVESTIMENTOS

A presente política de investimentos considera a perenidade administrativa durante a gestão do Plano de Benefícios, suas especificidades e as necessidades de liquidez. Deste modo, a construção da carteira visa compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as fontes de recursos e as despesas do PGA.

A estabilidade e a perenidade administrativa serão garantidas por meio da adequada gestão dos recursos do fundo administrativo, a serem utilizados para a cobertura das obrigações administrativas da entidade, em cada período, de acordo com o fluxo previamente estabelecido em orçamento.

As diretrizes para os investimentos dos recursos financeiros do PGA seguem as estabelecidas para os investimentos do Plano de Benefício BD, considerando que os recursos financeiros estarão alocados em fundo que terá como cotistas o PGA e o Plano BEP.

O orçamento de risco a ser adotado pela PREVBEP na alocação de seus investimentos será definido por esta política e terá como base o risco implícito da carteira de referência.

SEGMENTO	BENCHMARK	FERRAMENTA	LIMITE
BB Terra do Sol FI Multimercado	INPC + 4,38% a.a.	V@R	1%

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, para a alocação em cada tipo de mandato que compõe os segmentos permitidos pela Resolução 4.994/2022 e Resolução 5.202/2025.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO*	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
			INFERIOR	SUPERIOR	ALVO
Renda Fixa	100%	79,73%	70%	100%	75,20%
Renda Variável	70%	10,49%	0%	25%	15,00%
Investimento no Exterior	10%	9,78%	0%	10%	9,80%

*Posição: 31.10.2024

8.1 Investimentos Táticos

Os limites mínimo e máximo estabelecidos no quadro de alocação têm por objetivo dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

8.2 Rentabilidades Auferidas

SEGMENTO	2020	2021	2022	2023	2024	ACUM.
Meta Atuarial	10,07%	14,98%	10,57%	8,25%	9,36	65,66%
Fundo BB Terra do Sol	4,21%	1,19%	6,17%	14,41%	4,60	33,98%

9 LIMITES

Na aplicação dos recursos do plano deverão ser observados os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução 4.994/2022 conforme tabelas abaixo:

Artigo	Inciso	Alínea	Renda Fixa	Segmento	Lim.Legal	Limite PI	
21	I	A	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%	100%	
		B	ETF Renda Fixa lastreado em títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%	100%	
	II	A	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%	10%	
		B	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	5%	
		C	ETF Renda Fixa (Crédito privado (CP) ou CP + Título Público)		80%	5%	
	III	A	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;		20%	-	
		B	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País;		20%	-	
	C	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancárias ou não bancárias, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;	20%		5%		
	D	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;	20%		2%		
	E	FIDC e FICFIDC, cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB); e	20%		5%		
	F	Cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA).	20%		3%*		
Artigo	Inciso	Alínea	Renda Variável		Segmento	Lim.Legal	Limite PI
22	I	-	Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.		70%	70%	15%
	II	-	ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto não relacionada em segmento especial;	50%		5%	
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III	10%		2%	
	IV	-	Ouro Físico	3%		-	

Artigo	Inciso	Alínea	Estruturado	Segmento	Lim.Legal	Limite PI
23	I	-	FIP	20%	15%	-
	II		FIM e FICFIM destinados a investidores qualificados		15%	-
	III		FI classificados como "Ações – Mercado de Acesso"		15%	-
	IV		COE		10%	-

Artigo	Inciso	Alínea	Imobiliário	Segmento	Lim.Legal	Limite PI
24	I	-	FII e FICFII;	20%	20%	5%
	II		certificados de recebíveis imobiliários (CRI);		20%	5%
	III		cédulas de crédito imobiliário (CCI).		20%	5%
	-				-	

Artigo	Inciso	Alínea	Exterior	Segmento	Lim.Legal	Limite PI
26	I	-	Cotas de Fundos de Investimento e Cotas de Fundos de Investimento em cotas de Fundos de Investimento classificados como Renda Fixa	10%	10%	
	II		Cotas de fundo de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores no Brasil		10%	
	III		Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação da CVM, com no mínimo 67% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior		10%	10%
	IV		Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com sufixo "Investimento no Exterior".		10%	10%
	V	Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificado como nível I e cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I.	10%			
23	VI	-	Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%	

Alocação por Emissor			
Emissor	Mínimo (%)	Máximo (%)	Não Aplica (%)
Tesouro Nacional	60	100	
Instituição Financeira autorizada pelo BC	0	10	
Tesouro Estadual ou Municipal	-	-	-X-
Companhia Aberta com Registro na CVM	0	5	
Organismo Multilateral			-X-
Companhia Securitizadora		5	
Patrocinador do Plano de Benefícios	0	10	
FIDC/FIC/FIDC	0	5	
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia Aberta	0	10	
Sociedade de Propósito Específico – SPE	0		-X-
FI/FICFI Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados			-X-

Concentração por Emissor			
Emissor	Mínimo %	Máximo %	Não se Aplica
% Do capital votante de uma mesma Companhia Aberta	0	5	
% Do capital total de uma mesma Companhia Aberta ou de uma SPE	0	5	
% Do Patrimônio Líquido de uma mesma Instituição Financeira	0	5	
% Do Patrimônio Líquido de Fundo de Índice referenciado em cesta de ações de Companhia Aberta	0	5	
% Do Patrimônio Líquido de Fundo de Investimento classificado no segmento de Investimentos Estruturados			-X-
% Do Patrimônio Líquido de Fundo de Investimento classificado no segmento de Investimentos no Exterior			-X-
% Do Patrimônio Líquido de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil			-X-
% Do Patrimônio separado de Certificados de Recebíveis com regime fiduciário	0	5	

9.1 Segmento Renda Fixa

Visa a constituição da liquidez necessária ao cumprimento das obrigações atuariais dos planos, o aproveitamento de oportunidades do mercado e a realização de retornos mais estáveis.

Para os títulos privados a gestora deve analisar as estruturas das garantias envolvidas, reais ou fidejussórias, tais como covenants, seguros, avais, fianças, depósitos, ou qualquer outra forma de cobertura do risco de crédito.

Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, não estão autorizados.

9.2 Segmento Renda Variável

Tem por objetivo a adequação do perfil dos ativos à obtenção de retorno acima dos índices acionários no longo prazo, em linha com as obrigações atuariais dos planos. Estão autorizados todos os instrumentos definidos pela legislação vigente.

9.3 Investimentos do Exterior

Diversificação dos investimentos do plano de benefícios entre mercados, setores econômicos e tipos de moedas, como forma de mitigação de riscos, além de proporcionar exposição a megatendências e teses de investimentos pouco acessíveis no mercado doméstico.

As aplicações serão realizadas através do Fundo BB Terra do Sol com aquisição de Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação da CVM.

9.4 Derivativos

A utilização de instrumentos de derivativos deve ser realizada exclusivamente para proteção dos investimentos financeiros.

9.5 Participação em Assembleias

Por decisão do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, a PREVBEP não participará das Assembleias de Acionistas, porquanto não há participação relevante em companhias.

9.6 Restrições / Vedações ao Fundo

Na aplicação dos recursos do Plano, através Fundo BB Terra do Sol Fundo de Investimento Multimercado, devem ser observadas as vedações estabelecidas no Capítulo XI da Resolução CMN nº 4.994/2022:

- Realizar operações de crédito, inclusive com suas patrocinadoras, ressalvados os casos expressamente previstos no art. 25, da Resolução 4.994/2022;
- Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;
- Aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas, ressalvados os casos expressamente previstos na Resolução 4.994/2022;

- Aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedades por ações de capital fechado, ressalvados os casos expressamente previstos na Resolução 4.994/2022;
- Realizar operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários não admitidos à negociação por intermédio de mercado de balcão organizado ou bolsa de valores autorizada a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários, exceto nas seguintes hipóteses:
 - a) distribuição pública de ações;
 - b) exercício do direito de preferência;
 - c) conversão de debêntures em ações;
 - d) exercício de bônus ou de recibos de subscrição;
 - e) casos que envolvam negociação de participação relevante conforme regulamentação da PREVIC; e
 - f) demais casos expressamente previstos na Resolução 4.994/2022;
- Manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento a descoberto; ou que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo;
- Realizar operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade), excetuadas as realizadas em plataforma eletrônica ou em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros devidamente justificadas em relatório atestado pelo AETQ;
- Aplicar no exterior, ressalvados os casos expressamente previstos na Resolução 4.994/2022;
- Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
- Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros.

10 APREÇAMENTO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários integrantes dos fundos de investimentos nos quais o Plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e ANBIMA. No entanto, considerando as novas regras introduzidas pela Resolução CNPC nº 61/2024, publicada em 17 de dezembro de 2024, **as novas aquisições de Títulos Públicos Federais deverão ser marcados na curva até o limite de 15% do total do Fundo.**

O método e as fontes de referências adotados para apreçamento dos ativos são os mesmos estabelecidos pelo Custodiante e estão disponíveis no Manual de Apreçamento (disponível no site www.bb.com.br).

As negociações deverão ser, prioritariamente, realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores, mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

11 GESTÃO DE RISCO

Este tópico estabelece quais os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos, conforme o Capítulo II da Resolução CMN nº 4.994/2022,

Segundo o Guia de Melhores Práticas da PREVIC, a verificação e controle dos riscos inerentes à gestão dos recursos devem ser realizados de forma proativa pela Entidade, estabelecendo os alicerces para o modelo de Gestão Baseada em Risco.

O documento Declaração de Apetite e Tolerância a Riscos da PREVBEP considera os riscos mais significativos para os quais a Entidade está exposta e fornece um esboço da abordagem para gerenciar esses riscos.

O objetivo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, atuarial, operacional, legal, e relacionados à sustentabilidade.

Esse tópico disciplina o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e por esta Política de Investimentos.

11.1 Divergência Não Planejada – DNP

A Entidade utilizará a DNP como ferramenta para monitoramento da performance dos investimentos em relação à meta, não obstante poderão ser utilizados outros indicadores para esta finalidade caso a nova forma de monitoramento se mostrar mais eficiente e aderente a esta PI.

11.2 Controle de Riscos

Considerando a estrutura da Entidade, o controle dos riscos relativos aos recursos financeiros aportados no Fundo BB Terra do Sol será feito pela própria terceirizada, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento, conforme tabela abaixo.

Risco	Monitoramento	Controles adotados	Execução da Atividade de Controle
Mercado	- Modelos de VaR e/ou B-VaR; - Teste de Stress	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos	Gestor / Administrador / Custodiante
Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de ratings	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de rating.	Gestor / Administrador / Custodiante
Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da liquidez a ser requerida para acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.	Gestor
Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos; - Risco de Terceirização	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.	Gestor / Entidade
Legal	- Violação da Legislação e Política de Investimentos; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos e prestadores de serviço.	Gestor / Entidade

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

O Gestor deve obedecer a todos os limites e restrições válidos para cada modalidade de aplicação por ele administrado.

Teresina (PI), 22 de dezembro de 2025.

DIRETORIA EXECUTIVA

James Dias do Nascimento
Diretor Superintendente

José Firmino Rocha e Filho
Diretor Administrativo e Financeiro